

DECRETO N° 077

DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

**DEFINE O PERCENTUAL A SER
UTILIZADO PARA AMORTIZAÇÃO DO
PASSIVO PARA OS FINS DA LEI 94, DE
19 DE SETEMBRO DE 2002.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 94, de setembro de 2002 com nova redação dada pela Lei Municipal n° 350, de 17 de maio de 2007, em especial o art. 3º, II, conjugada com a Avaliação Atuarial do Sistema de Custeio de 2007

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para os fins do equilíbrio técnico-econômico do sistema de custeio do Regime Próprio da Previdência Pública que do produto da arrecadação da contribuição do Município no percentual atual de 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento), será utilizada para amortização do passivo a alíquota de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Rosa Cristina Rebellatto
Sec. Mun. da Adm/Fazenda